Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1578075 - RS (2016/0006462-2)

RELATOR	**: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	: CARLA ADRIANA DA SILVA MARTINS
ADVOGADOS	: ELISANDRO LUCHEZE - RS065276 ALESSANDRO GRANATO RODRIGUES E OUTRO(S) - RS069916
AGRAVADO	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCURADOR	: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	LUIS CARLOS KOTHE HAGEMANN - RS049394

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DO DISPOSITIVO TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 282/STF.

1. A Corte de origem, *in casu*, não se manifestou a respeito da alegada ofensa ao artigo 468 do CPC/1973, vinculado à tese de ofensa à coisa julgada, e não foram opostos embargos de declaração na origem.

2. A falta de prequestionamento da matéria suscitada no recurso especial impede o seu conhecimento, a teor da Súmula 282/STF.

3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Benedito Gonçalves
Relator